



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER Nº 092/2025

1. ASSUNTO:

PROCESSO:	043/2025-PMAF
ÓRGÃO GESTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO	9.2025-010 - PMAF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA:	MARCONE PEREIRA LACERDA GILMAR NASCIMENTO DA SILVA RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA JULENICE NAZARIO DO NASCIMENTO ARIEL FERREIRA DE ARAÚJO NIRAMAR RODRIGUES LIMA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VENCEDORA DO CERTAME:	A ALENCAR DA SILVA LTDA – CNPJ 3.004.072/0001-66 VALOR ADJUDICADO: R\$ 143.882,00 AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 11.288.099/0001-95 VALOR ADJUDICADO: R\$ 120.092,15



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

D C S LEMOS COMERCIO LTDA – CNPJ 26.720.005/0001-82

VALOR ADJUDICADO: R\$ 90.950,60

E. K. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 55.837.318/0001-13

VALOR ADJUDICADO: R\$ 179.924,58

J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ

49.735.708/0001-80

VALOR ADJUDICADO: R\$ 26.011,80

L B DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 41.126.148/0001-54

VALOR ADJUDICADO: R\$ 282.353,16

MARAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 41.933.411/0001-17

VALOR ADJUDICADO: R\$ 4.801,30

P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP – CNPJ 01.648.541/0001-93

VALOR ADJUDICADO: R\$ 14.048,60

**VALOR TOTAL
ADJUDICADO:**

**R\$ 862.064,19 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,
SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

2. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 043/2025 – PMAF, que se refere ao Processo Licitatório nº 9.2025-010-PMAF, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Generos Alimenticios para atender às demandas das unidades administrativas do municipio de Abel Figueiredo-PA

3. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal 014/2023-PMAF e demais leis e normas afim.

4. PROPÓSITO



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

5. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 07 volumes, no qual consta a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização De Demanda Das Secretarias;
- b) Portaria Equipe De Planejamento;
- c) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa De Risco;
- e) Termo De Autorização De Abertura Do Processo Administrativo;
- f) Portaria Agente De Contratação E Equipe De Apoio;
- g) Declaração De Crédito Orçamentário;
- h) Solicitação De Despesa;
- i) Relatório De Pesquisa De Preços;
- j) Mapa E Resumo De Cotação De Preços;
- k) Termo De Referência;
- l) Minuta De Edital;
- m) Parecer Jurídico;
- n) Edital;
- o) Divulgação Do Edital;
- p) Ata De Propostas;
- q) Documentos De Habilitação:
 - Jurídico
 - Técnica
 - Fiscal, Social e Trabalhista
 - Econômico-Financeiro;
- r) Solicitação de Demonstração de Exequibilidade de Proposta
- s) Propostas Consolidadas
- t) Ata de Propostas
- u) Ata Parcial;
- v) Ata Final;
- w) Vencedores do Processo;
- x) Termo De Adjudicação;
- y) Parecer Jurídico; e
- z) Ofício do Departamento de Licitações

6. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o processo licitatório em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência tanto na fase interna quanto na externa. Observa-se também, cumprido os requisitos de habilitação dos Vencedores do Certame. No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para a homologação e a consequente assinatura do Termo de Contrato, os seguintes eventos: a) No preâmbulo da minuta do Contrato preencher as lacunas com os dados do vencedor do certame e de Cada Secretaria/Gestor conforme o Documento de Formalização da Demanda, já que trata de aquisição de acordo com dotação orçamentária de cada Secretaria/Fundo; b) Na cláusula primeira (DO OBJETO), item 1.1, incluir a descrição do objeto e no item 1.2, incluir a descrição dos itens, conforme licitado, suas quantidades, unidade de fornecimento, valor unitário e total; c) Na Cláusula Segunda (DO VALOR DO CONTRATO), inserir o valor global do contrato; d) Na Cláusula Terceira (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL), onde se lê: “9-2025-007-FMAS”, leia-se: “9-2025-010-PMAS”; e) Na Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA), no item 5.1, indicar a data de vigência contratual, início e fim, adequando o competente contrato a ser firmado, nos enunciados do Termo de Referência; f) No Parágrafo Único da Cláusula Quinta, inserir entre os termos “sucessivamente,” e “respeitada”, o texto “por igual período,”; g) Na Cláusula Oitava (DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO) indicar o nome do Servidor para servir de Fiscal Administrativo e um para servir de Fiscal Técnico, bem como os seus suplentes para desempenho das obrigações previstas no contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Legislação pertinente; h) Na Cláusula Nona (DA DESPESA) No item 9.1, substituir o texto existente na minuta indicando os Créditos Orçamentários correspondentes a cada Secretaria/Fundo conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) correspondentes, juntados a este processo; i) Na Cláusula Décima Segunda (DO REAJUSTE), no item 12.1, onde se lê: “21 de março de 2025”, leia-se: “31 de março de 2025”, de acordo com o documento de pesquisa de preços do Setor de Compras; j) Assinatura do Gestor e Equipe de Apoio nas Atas de Proposta, Parcial e Final; e l) Substituir os documentos de habilitação vencidos antes da assinatura dos competentes contratos.

7. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, esta Controladoria é de Parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final, para cumprimento das formalidades previstas Art. 71 da Lei 14.133/21, no que for pertinente, a juízo da autoridade competente e posterior assinatura do competente contrato, seguido de sua publicação, recomendando aos entes da Administração Interna, especialmente ao Setor de Licitações e Contratos que, antes do seu envio, observe e cumpra as seguintes ações: a) Observância e cumprimento das alíneas a) a l) do item 6 deste Parecer; b) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente; c) numeração sequencial do processo; d) numeração dos volumes que compoem o processo; e) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de acontecimento dos fatos; f) Publicação dos Termos finais deste Contrato dentro dos prazos previstos pela Instrução Normativa 22/21-TCMPA; e g) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura. Recomendo ainda uma observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos. Solicito ainda observar as recomendações consignadas no Parecer Jurídico juntado ao processo.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Abel Figueiredo, PA, em 18 de Junho de 2025.

**ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25**